



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Da: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Arapongas

Para: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Assunto: Pedido de parecer jurídico sobre Projeto de Lei nº. L-015/2020, que dispõe sobre autorização para o executivo municipal destinar recursos no montante pecuniário que entender como possível, a título de garantia para a geração de crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da pandemia pelo COVID19, e dá outras providências.

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Arapongas, encaminha a esta Procuradoria Jurídica solicitação de parecer sobre o projeto de Lei nº. L-015/2020, de Iniciativa dos vereadores Adauto Fornazieri, Angélica Ferreira, Aroldo César Pagan, Ademir Gallo Esplendor, Cleide Bisca, Fernando Oliveira e Reivaldo dos Santos, que dispõe sobre autorização para o executivo municipal destinar recursos no montante pecuniário que entender como possível, a título de garantia para a geração de crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da pandemia pelo COVID19, e dá outras providências.

Trata-se de matéria que estabelece ao Município de Arapongas, o ônus financeiro de destinar recursos no montante pecuniário a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município de Arapongas.

A legalidade da iniciativa dos vereadores apresentarem Projetos de Leis que criam despesas para o Município foi tratada em parecer que apreciou o Projeto de Lei n. L-069/2019, o qual solicitou-se ser vinculativo a todas as matérias que apresentasse em sua proposta aumento ou criação de despesas para o Município.

Desta forma, com a juntada do parecer vinculativo apostado ao Projeto de Lei n. L- 069/2019, ante ao vício de iniciativa, o Projeto de Lei n. L-015/2020 não guarda condições de ser apreciado e aprovado.

É o parecer.

Arapongas, 10 de agosto de 2020.


Juliano André Domingos

Procurador Jurídico
OAB-PR nº 37.913